

RFB REGULAMENTA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE

A Receita Federal do Brasil anunciou três principais programas de conformidade tributária, como forma de procedimentalizar as regras trazidas pela Lei Complementar nº 225/2026, conhecida como o Código de Defesa do Contribuinte, que por sua vez, estabelece normas em relação aos direitos, deveres e garantias do contribuinte tributário.

Estes programas foram anunciados como o maior marco normativo de modernização da relação entre Fisco e o contribuinte, com o objetivo de estimular boas práticas, fortalecer a segurança jurídica e promover o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, tudo na tentativa de qualificar a RFB como um órgão parceiro dos contribuintes que estejam dispostos a atuar dentro dos parâmetros legais, e não mais como um órgão “punitivo”. Vejamos quais são estes programas:

PROGRAMA SINTONIA – IN RFB nº 2.316/2026

Anunciado como o maior programa de conformidade tributária já implementado no país, no qual, a partir da análise de diversos indicadores relacionados ao cadastro, à consistência das informações, à entrega de declarações e à regularidade nos pagamentos, os contribuintes serão classificados através de 5 categorias: A+, A, B, C e D.

De forma exemplificativa, contribuintes classificados como A+ ganharão o *Selo Sintonia* e terão prioridade no atendimento e análise de processos administrativos, bem como em restituições e ressarcimentos de créditos tributários, além de terem a possibilidade de regularização de débitos sem aplicação de multa em até 60 dias e a concessão de bônus de adimplência fiscal com redução de até 3% da CSLL.

PROGRAMA CONFIA – IN RFB nº 2.317/2026

Estabelece um modelo de parceria mais próxima entre o contribuinte e Fisco, mas atualmente é voltado apenas para 51 das maiores empresas contribuintes, que, juntas, respondem por cerca de 10% da arrecadação federal. Dentre os benefícios previstos estão: um canal direto de comunicação com o Fisco com ajuda de um auditor fiscal, tratamento prioritário em demandas administrativas e maior segurança na gestão de riscos tributários, além da possibilidade de regularização de débitos sem aplicação de multa em até 60 dias e concessão de bônus de adimplência fiscal com redução de até 3% da CSLL.

PROGRAMA OEA - OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO – IN RFB nº 2.318/2026

Voltado para empresas que atuam de forma regular no comércio exterior, agora com a divisão em três níveis: essencial, qualificado e referência; todos, porém, com o objetivo de fornecer benefícios como maior agilidade no desembaraço aduaneiro e melhor gestão do pagamento de tributos, a depender de sua classificação.

A regulamentação dos programas de conformidade tributária representa uma mudança significativa no modelo de atuação da RFB, que passa a adotar uma postura mais orientadora e amigável, estimulando a regularidade fiscal por meio de incentivos e benefícios aos contribuintes que atingem os requisitos.

Nosso escritório permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e orientar contribuintes quanto às oportunidades e impactos decorrentes desses novos programas de conformidade tributária.